



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI N.º 1.034/2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Diretores Municipais e Vereadores de Siqueira Campos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, aos subsídios do prefeito, vice-prefeito, diretores municipais e vereadores de Siqueira Campos, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015, referente à inflação compreendida entre 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, pelo índice IPCA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Siqueira Campos, 21 de janeiro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal